

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa:

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Videira.

2. Objetivos Gerais:

Realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos abaixo descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

3. Especificação Técnica do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Videira, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:

A contratada deverá organizar e aplicar o processo seletivo simplificado conforme definido no presente Termo de Referência.

5. Prazo e Condições de Garantia

O contrato terá como termo inicial de vigência a data da emissão do contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses após assinatura do Contrato.

A licitante vencedora deverá seguir o cronograma definido em conjunto com a Prefeitura Municipal de Videira, devendo cumprir fielmente os prazos estabelecidos. Alterações no cronograma só poderão ocorrer com a concordância expressa da Prefeitura.

6. Responsável de Recebimento

Nome: Karolina Borsatti
Telefone: (49) 3566-9041
E-mail: expediente.karolina@videira.sc.gov.br

7. Condições e Prazos de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal juntamente com todas as certidões negativas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Videira, com indicação do CNPJ nº 83.039.842/0001-84.

O fornecedor deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

8. Planejamento:

Contratação de empresa para que, de acordo com as premissas estabelecidas no presente termo de referência, efetue o programa, elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva referente aos cargos públicos abaixo discriminados:

8.1 DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

1) Agente Administrativo II - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-

se para tanto: Ensino Médio Completo. Remuneração Inicial: R\$ 2.609,95 (dois mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

2) Agente Social – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto: Ensino Médio Completo. Remuneração Inicial: 1.640,58 (mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

3) Agente Operacional de Vigilância - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto: Ensino Fundamental Incompleto. Remuneração Inicial: 1.074,95 (mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4) Analista de Atividades Turísticas e Culturais - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto: Nível Superior em uma das seguintes áreas: Turismo e Hotelaria, História. Remuneração Inicial: 4.308,72 (quatro mil trezentos e oito reais e setenta e dois centavos).

5) Arquiteto e Urbanista - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto: Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU. Remuneração Inicial: 5.159,79 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

6) Assistente Social - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto: Nível Superior em Serviço Social. Remuneração Inicial: 4.308,72 (quatro mil trezentos e oito reais e setenta e dois centavos).

7) Auxiliar de Saúde Bucal - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto: Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia. Remuneração Inicial: 1.206,72 (mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos).

8) Auxiliar de Serviços Gerais – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Ensino Fundamental Incompleto. Remuneração Inicial: 1.074,95 (mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

9) Auxiliar Educacional - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-

se para tanto Nível Médio Completo. Remuneração Inicial: R\$ 1.640,58 (mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

10) Auxiliar Operacional – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Ensino Fundamental Incompleto. Remuneração Inicial: R\$ 1.074,95 (mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

11) Bibliotecário - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Biblioteconomia, com registro no CRB. Remuneração Inicial: R\$ 4.308,72 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

12) Carpinteiro - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Ensino Fundamental Completo. Remuneração Inicial: R\$ 2.143,25 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

13) Engenheiro Agrimensor - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Engenharia com registro no CREA. Remuneração Inicial: R\$ 5.159,79 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

14) Engenheiro Eletricista - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Engenharia Elétrica. Remuneração Inicial: R\$ 5.159,79 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

15) Especialista em Educação - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 122/12 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional, supervisão escolar ou administração escolar, comprovada através de histórico escolar do curso de graduação, extensão e/ou pós-graduação. Remuneração Inicial: R\$ 3.683,72 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

16) Especialista em Museologia - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Museologia ou graduação em Ciências Humanas com habilitação em nível de pós-graduação em Museologia. Remuneração Inicial: R\$ 4.308,72 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

17) Fiscal de Obras - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Graduação em Engenharia Civil com registro no CREA. Remuneração Inicial: R\$ 5.159,79 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

18) Fiscal de Posturas - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Ensino Médio Completo. Remuneração Inicial: R\$ R\$ 2.609,95 (dois mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

19) Instrutor de Dança - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Educação Física com registro no CREF. Remuneração Inicial: R\$ 2.609,95 (dois mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

20) Médico Cardiologista – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Medicina com especialização em cardiologia e registro no respectivo órgão de classe. Remuneração Inicial: R\$ 10.889,70 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

21) Médico Pediatra – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe. Remuneração Inicial: R\$ 10.889,70 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

22) Médico Psiquiatra – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Medicina com especialização em psiquiatria e registro no respectivo órgão de classe. Remuneração Inicial: R\$ 5.444,82 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

23) Motorista – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”. Remuneração Inicial: R\$ 1.961,38 (mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

24) Pedreiro - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto: Ensino Fundamental Incompleto. Remuneração Inicial: R\$ 2.143,25 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

25) Professor – Área de Atuação: Educação Infantil – cadastro de reserva para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal 122/12 e alterações, exigindo-se para tanto Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da

Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. Remuneração Inicial: R\$ 3.576,41 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

26) Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais - cadastro de reserva para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal 122/12 e alterações, exigindo-se para tanto Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. Remuneração Inicial: R\$ 3.576,41 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

27) Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal 122/12 e alterações, exigindo-se para tanto Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. Remuneração Inicial: R\$ 3.576,41 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

28) Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - cadastro de reserva para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal 122/12 e alterações, exigindo-se para tanto Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. Disciplinas: Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Ensino Religioso. Remuneração Inicial: R\$ 3.576,41 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

29) Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental - cadastro de reserva para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal 122/12 e alterações, exigindo-se para tanto Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. Remuneração Inicial: R\$ 3.576,41 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

30) Professor – Inglês - cadastro de reserva para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal 122/12 e alterações, exigindo-se para tanto Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. Remuneração Inicial: R\$ 3.576,41 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

31) Psicólogo - cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Superior em Psicologia. Remuneração Inicial: R\$ 4.308,72 (quatro mil trezentos e oito reais e setenta e dois centavos).

32) Psicopedagogo Clínico Institucional – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal 122/12 e alterações, exigindo-se para tanto Habilitação profissional em nível superior em Pedagogia ou Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica Institucional com carga horária mínima de 360 horas. Remuneração Inicial: 4.052,09 (quatro mil e cinquenta e dois reais e nove centavos).

33) Técnico de Enfermagem – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Médio, nos termos da Lei 7.498/86 e alterações posteriores. Remuneração Inicial: R\$ 2.143,25 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

34) Técnico Eletricista – cadastro de reserva, para exercer as atribuições previstas em Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, exigindo-se para tanto Nível Médio – Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica. Remuneração Inicial: R\$ 2.609,95 (dois mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

A carga horária, remuneração e escolaridade dos cargos supracitados será a constante na Lei Complementar nº 118/11 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e alterações e na Lei Complementar nº 122/12 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Municipal e alterações.

Os contratos dos aprovados no processo seletivo simplificado serão regidos pela Lei 2.369/10.

A legislação supracitada deverá ser observada pela empresa contratada, quando da elaboração do edital, a fim de informar com precisão as informações (carga horária, remuneração e escolaridade) de cada cargo.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

A contratada deve, obrigatoriamente, além das exigências legais de praxe, apresentar:

a. Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;

b. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

c. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

- Contrato social ou alteração contratual na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, ou;

- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

8.3 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada, em todas as etapas do processo seletivo, deve:

a. Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública, em especial da legalidade, tendo em vista a legislação municipal em vigor, obedecendo aos preceitos constantes na Lei Orgânica Municipal, na Lei 2.369/10, na Lei nº 1942/07, na Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações, na Lei Complementar Municipal nº 122/12 e demais legislação pertinente.

b. Manter sigilo em todos os aspectos pertinentes à elaboração e aplicação das provas e tomar as providências que julgar necessárias, além das impostas pela lei e por este termo de referência, visando à garantia de que todos os candidatos participem em igualdades de condições;

c. Objetivar a classificação do candidato com as melhores condições de desempenho no cargo pretendido, a fim de oferecer serviços de boa qualidade aos cidadãos.

8.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga, na execução do termo de referência a:

- a. Conferir e publicar os Editais do Processo Seletivo Simplificado;
- b. Publicar os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- c. Supervisionar o Processo Seletivo Simplificado, através da Secretaria da Administração e por intermédio de Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela CONTRATANTE;
- d. Efetuar o pagamento dos serviços;
- e. Providenciar espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado;
- f. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.

8.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Apontar, previamente a publicação dos editais, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente termo de referência, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- b. Elaborar os Editais do Processo Seletivo Simplificado, a ser submetido à avaliação da Secretaria de Administração.
- c. Observar quando da elaboração os Editais a legislação municipal vigente;
- d. Elaborar termos aditivos e/ou retificações dos editais, caso necessários;
- e. Estabelecer o número de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais observando o percentual mínimo previsto em Lei, observada ainda a legislação Municipal;
- f. Prever no Edital os casos de isenção de inscrições de acordo com a legislação federal e Municipal;
- g. Publicar os Editais (na íntegra) em seu *site* institucional devendo registrá-lo em lugar próprio e de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, inclusive até 60 (sessenta) dias após o encerramento de suas atividades;
- h. Encaminhar os cadernos de provas referentes a todos os cargos, em formato PDF, **após a realização e divulgação da classificação**, para que sejam publicados no site do Município, com vistas a cumprir Termo de Ajuste de Conduta firmado pelo Município com o Ministério Público.
- i. Definir os conteúdos programáticos de acordo com as peculiaridades de cada cargo. Os conteúdos programáticos deverão ser elaborados **com estrita observância das atribuições** previstas para cada cargo, a fim de selecionar o candidato mais preparado para o exercício das funções;
- j. Gerenciar, analisar e avaliar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado dando-lhes deferimento ou não;
- k. Relacionar os candidatos com inscrição deferida e as indeferidas para publicação;

- l. Recrutar professores e/ou profissionais de cada área específica, com a necessária capacidade técnica, para elaboração das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo Simplificado;
- m. Elaborar as provas observando estritamente o ineditismo, bem como aplicá-las, observado o mais absoluto sigilo até a entrega dos resultados;
- n. Recrutar fiscais com nível de instrução compatível, sendo em número suficiente para o acompanhamento das provas, no mínimo 2 por sala;
- o. Realizar o treinamento dos fiscais, com a antecedência necessária, repassando aos mesmos todas as orientações quanto às suas atribuições no dia da prova, ressaltando que toda e qualquer anormalidade deve ser anotada em ata e comunicada à empresa e à comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- p. Digitar, revisar, duplicar, montar e acondicionar as provas;
- q. Aplicar e corrigir todos os tipos de provas aplicadas;
- r. Utilizar meio eletrônico para a correção das provas objetivas;
- s. Responsabilizar-se quanto à elaboração e aplicação do Processo Seletivo Simplificado, observando o mais absoluto sigilo, até a entrega dos resultados;
- t. Tratar das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do Processo Seletivo Simplificado;
- u. Emitir listagens dos resultados finais, com os candidatos aprovados e reprovados por Categorias Funcionais, em ordem crescente de classificação, constando a nota obtida em cada matéria objeto de avaliação e nota final, devendo ainda ser relacionado apenas o número de inscrição dos candidatos reprovados;
- v. Responder oficialmente aos recursos propostos, em todas suas etapas, devendo ainda, comunicar os candidatos acerca da resposta dos mesmos;
- w. Observar rigorosamente o calendário definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- x. **Cumprir a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis** para encaminhar à Prefeitura Municipal, todo e qualquer ato que necessite de publicação oficial, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, assegurando desta forma, tempo hábil para revisão e publicação dos referidos atos;
- y. Encaminhar todos os documentos que necessitem de publicação oficial, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, **em formato editável (.doc)**, tais como, listagem de inscrições e resultado preliminar e final, em razão de que tais documentos são homologados pelo Município, por meio de Decreto e, para tanto, necessário se faz que o arquivo seja editável, a fim de formatá-lo nos padrões utilizados pelo Município;
- z. Repassar à Prefeitura, quando do encerramento do Processo Seletivo Simplificado, cadastro atualizado contendo o endereço completo e telefone de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição, a fim de possibilitar a convocação dos mesmos;
- aa. Encaminhar, por meio de correspondência com aviso de recebimento, relatório final contendo todos os atos realizados no Processo Seletivo Simplificado;

bb. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.

8.6 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá seguir os prazos previstos no cronograma abaixo descrito, respeitando o prazo de 2 (dois) dias úteis de antecedência para encaminhamento à Prefeitura de documentos que necessitem de publicação.

Na data definida para a entrega do Edital Provisório para aprovação a empresa contratada deverá apresentar cronograma próprio contendo as datas previstas para cada etapa do Processo Seletivo.

DESCRIÇÃO DA ETAPA/FASE	PRAZO
Elaboração os Editais Provisórios para aprovação	Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato
Elaboração os Editais Definitivos	Até 03 (três) dias após a aprovação/devolução do Edital provisório
Período de Inscrições	De 30 dias
Data limite para expedição de ato específico indicando as inscrições deferidas e indeferidas	Até 05 (cinco) dias após o término das inscrições
Período de recurso referente ao indeferimento de inscrição	02 dias úteis após a publicação das inscrições
Data da realização das provas	Máximo de 15 (quinze) dias após o término das inscrições
Divulgação do conteúdo das provas objetivas e respectivo gabarito provisório (quanto a este item não há a necessidade de encaminhamento oficial ao Município, podendo apenas ser repassado por e-mail e publicado no site da empresa)	Até 02 dias após a realização da prova
Período de Recursos	02 dias úteis após a divulgação do gabarito provisório
Divulgação do gabarito definitivo	Até 5 (cino) dias após o julgamento dos recursos.
Divulgação da lista de candidatos aptos a realizarem a prova prática	Até 03 (três) dias após a divulgação do gabarito definitivo
Prova prática	Próximo domingo seguinte a divulgação da listagem

	dos candidatos aptos à prova prática e aptidão física.
Período de recurso prova prática	2 (dois) dias úteis após a realização da prova
Data limite para homologação do resultado final	Até 5 (cinco) dias após recursos da prova prática

8.7 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão de responsabilidade da empresa contratada e serão admitidas exclusivamente via internet, no site da empresa.

A Prefeitura Municipal de Videira não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.

São condições para a inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e. Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- f. Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo público cuja vaga não esteja prevista, deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo.

Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas no edital.

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar no momento da inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Empresa que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

8.8 DO PAGAMENTO E DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, que estará disponível no endereço eletrônico da empresa contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 15h do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site da empresa, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente.

As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

a. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato.

b. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Médio e Técnico será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato.

c. O valor da taxa de inscrição para os cargos/ de Nível Fundamental Incompleto será de R\$ 20,00 (vinte reais) por candidato.

Os valores referentes às taxas de inscrição deverão ser direcionadas para conta pertencente ao Município de Videira, a ser informada quando da elaboração do edital.

Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a devolução de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

8.9 LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As datas, locais e horários das provas poderão ser definidos em Edital ou em momento oportuno posterior. As provas deverão ser realizadas no Município de Videira – SC, em locais que poderão ser informados após a homologação das inscrições, tendo em vista não ser possível precisar a quantidade de candidatos que inscrever-se-ão para realizar as provas.

As provas deverão ser aplicadas dentro do critério de razoabilidade, em locais com facilidade de acesso, estacionamento e segurança aos candidatos, inclusive aos candidatos portadores de deficiência.

8.10 DA FISCALIZAÇÃO

A empresa deve providenciar, nos locais onde serão realizadas as provas, no mínimo, dois fiscais por sala, mais fiscais em quantidade suficiente nos corredores e banheiros disponíveis no estabelecimento.

Cabe a empresa contratada o recrutamento e treinamento, com antecedência necessária, de todos os fiscais de provas.

A empresa deverá disponibilizar, em cada local em que as provas serão realizadas, profissionais de segurança física e eletrônica, habilitados para a realização de suas tarefas emergenciais no processo seletivo simplificado e em todas as suas etapas.

8.11 PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- a. As provas deverão ser realizadas obrigatoriamente em um domingo;
- b. A empresa deverá disponibilizar lista de presença com nome e respectivo número de inscrição para a assinatura dos candidatos;
- c. O espaço físico do local de realização da prova deve estar devidamente sinalizado possibilitando aos candidatos a fácil identificação da sala onde irá realizar o processo seletivo;
- d. Os pacotes contendo as provas devem estar lacrados, sendo abertos nos respectivos locais de aplicação das provas e no testemunho de três candidatos;
- e. Na realização das provas objetivas os três últimos candidatos deverão deixar o local de prova ao mesmo tempo, após presenciarem o lacre dos cartões resposta;
- f. As provas objetivas deverão observar o limite máximo de 04 (quatro) horas, podendo os candidatos ausentarem-se da sala somente após decorrido 01 (uma) hora do início das provas;
- g. As provas práticas deverão obedecer o limite mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos por candidato;
- h. As provas práticas deverão conter critérios objetivos de julgamento a fim de manter a isonomia do certame;

- i. A realização das provas objetivas deverão anteceder a prova prática ou a de aptidão física quando for o caso.
- j. Todo e qualquer evento estranho à realização das provas deverá ser registrado em ata pelos fiscais.

8.12 DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

a) Prova Objetiva

As questões deverão ser originais, elaboradas por banca constituída exclusivamente por profissionais devidamente qualificados com experiência em concursos/processos seletivos, com notório saber, nos seus respectivos campos de conhecimento.

Na formulação das questões deve ser observada a habilitação exigida para o cargo, e, no caso, somente quando for requisito de escolaridade o nível superior, as questões devem visar à identificação do raciocínio lógico e a capacidade de interpretação dos enunciados discursivos dos candidatos.

No caso de divergência interpretativa doutrinária, no enunciado da questão deverá estar indicada à fonte doutrinária a que faz referência, que obrigatoriamente constará da bibliografia básica indicada aos candidatos, a fim de se reduzir recursos e possíveis anulações de questões.

b) Prova Prática

No caso das provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.

As provas práticas deverão conter critérios objetivos de julgamento a fim de manter a isonomia do certame.

As provas práticas deverão compor 60% da nota do candidato. Assim, a prova prática deverá ter peso 6,0, enquanto a prova objetiva deverá ter peso 4,0, aplicável apenas aos cargos em que forem exigidas provas objetivas e práticas.

A banca julgadora das provas práticas deverá ser composta de, no mínimo, dois avaliadores indicados pela empresa, com amplo conhecimento técnico na área a ser avaliada.

Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o

certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

Deverão ser definidos critérios objetivos de desempate para a prova prática.

Deverão ser classificados para realizar a prova prática a seguinte quantidade de candidatos inscritos nos seguintes cargos:

Cargo	Quantidade de Candidatos a serem classificados
Carpinteiro	30
Motorista	50
Pedreiro	30
Técnico Eletricista	30

c) Prova de Títulos

A prova de títulos deverá ser aplicada apenas para os cargos do magistério municipal, quando cabível.

A avaliação dos títulos deverá ser feita de acordo com o determinado no Capítulo I, da Lei Complementar nº 130/12 (Estatuto dos Profissionais do Magistério).

Os títulos a serem considerados estão descritos no §8º, do art. 15, da Lei Complementar nº 130/12 (Estatuto dos Profissionais do Magistério).

8.13 DAS PROVAS

Deverão ser desclassificados os candidatos que não obtiverem nota de conjunto igual ou superior a 05 (cinco) para os cargos de nível superior, técnico e nível médio; e 04 (quatro) para os cargos de nível fundamental completo e incompleto.

a) **Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto:**

- **Agente Operacional de Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Operacional**

-

O processo seletivo consistirá na aplicação de **prova objetiva**.

A prova objetiva deverá conter 20 (vinte) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais; 05 questões de Higiene e Segurança do Trabalho e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões de conhecimento específico deverão ter peso superior às demais.

b) **Para os cargos de:**

- **Nível Fundamental Incompleto: Pedreiro**
- **Nível Fundamental completo: Carpinteiro**

O processo seletivo consistirá na aplicação de **prova objetiva e prova prática.**

A prova objetiva deverá conter 20 (vinte) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais; 05 questões de Higiene e Segurança do Trabalho e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões da prova de conhecimentos específicos deverão ter peso superior às demais.

Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes ao cargo, utilizando os equipamentos e ou materiais pertinentes para a realização das tarefas propostas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:

- I - Verificação do equipamento e ou material de trabalho;
- II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
- III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
- IV – Produtividade;
- V - Técnica/Aptidão/Eficiência.

Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos por candidato.

A prova prática terá peso 10,0 (dez) e será de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco).

A prova prática corresponderá a 60% da nota final. O Resultado final será a média aritmética das provas objetiva e prática.

c) **Para os cargos de Nível Médio e Técnico:**

• **Agente Administrativo II, Agente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Educacional, Fiscal de Posturas e Técnico de Enfermagem**

O processo seletivo será realizado em etapa única, constante da aplicação de **prova objetiva** que deverá conter 30 (trinta) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Informática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões de conhecimento específico deverão ter peso superior às demais.

• **Motorista:**

O processo seletivo consistirá na aplicação de **prova objetiva e prova prática**.

A prova objetiva deverá conter 30 (trinta) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de informática; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões da prova de conhecimentos específicos deverão ter peso superior às demais.

Na prova prática deve o candidato dirigir o veículo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e seguindo a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações, atribuindo-se penalidades graves, médias e leves para cada infração cometida, em consonância com o art. 19, com perdas dos pontos correspondentes.

Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos por candidato.

Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:

- I - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
- II - Produtividade;
- III - Técnica/Aptidão/Eficiência, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações.

A prova prática terá peso 10,0 (dez) e será de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco).

A prova prática corresponderá a 60% da nota final. O Resultado final será a média aritmética das provas objetiva e prática.

- **Técnico Eletricista**

O processo seletivo consistirá na aplicação de **prova objetiva e prova prática**.

A prova objetiva deverá conter 30 (trinta) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de informática; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões da prova de conhecimentos específicos deverão ter peso superior às demais.

Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes ao cargo, utilizando os equipamentos e ou materiais pertinentes para a realização das tarefas propostas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:

- I - Verificação do equipamento e ou material de trabalho;
- II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
- III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
- IV – Produtividade;
- V - Técnica/Aptidão/Eficiência.

Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos por candidato.

A prova prática terá peso 10,0 (dez) e será de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco).

A prova prática corresponderá a 60% da nota final. O Resultado final será a média aritmética das provas objetiva e prática.

d) **Para os cargos de Nível Superior:**

• **Analista de Atividades Turísticas e Culturais, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Bibliotecário, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Eletricista, Especialista em Museologia, Fiscal de Obras, Instrutor de Dança, Médico Cardiologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, e Psicólogo.**

O processo seletivo será realizado em etapa única, constante da aplicação de **prova objetiva** que deverá conter 40 (quarenta) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Informática; 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões de conhecimento específico deverão ter peso superior às demais.

• **Especialista em Educação; Professor - Área de Atuação: Educação Infantil; Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais; Professor - Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental; Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais nas Disciplinas: Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Ensino Religioso; Professor - Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental; Professor – Inglês e Psicopedagogo Clínico Institucional.**

O processo seletivo consistirá na aplicação de **prova objetiva e prova de títulos.**

A **prova objetiva** deverá conter 40 (quarenta) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Informática; 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais; 10 (dez) questões de Temas de Educação e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões de conhecimento específico deverão ter peso superior às demais.

A **prova de títulos** deverá ser aplicada e avaliada de acordo com o determinado na Lei Complementar nº 130/13 (Estatuto dos Profissionais do Magistério).

Os títulos a serem considerados estão descritos no §8º, do art. 15, da Lei Complementar nº 130/13 (Estatuto dos Profissionais do Magistério), devendo a empresa contratada estabelecer, no edital, a pontuação a ser aplicada a cada um dos títulos.

Os títulos serão computados, para fins exclusivos de classificação, apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva, essa de caráter eliminatório.

9 Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2020, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração
01 – Administração
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Dotação 29

10 Procedimentos e Critério de Aceitação do Objeto:

A empresa contratada para a realização do processo seletivo simplificado deverá cumprir fielmente as disposições constantes no presente termo de referência, bem como realizar suas atividades com estrita observância do cronograma estabelecido.

11 Disposições Finais

A legislação Municipal a que se refere este Termo de Referência está disponível no site: www.leismunicipais.com.br.

Videira, SC, 20 de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino